



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000179/2026
Processo: 11396-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra os Profissionais da Linha de Frente da Saúde no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

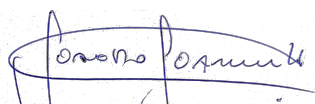
Trata-se de Projeto de Lei nº 179/2026, de autoria do nobre Vereador Carlos José de Souza, Institui diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra os Profissionais da Linha de Frente da Saúde no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A presente proposição atende aos requisitos legais, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuição da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse local e de competência legal do Município, bem como dos arts. 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõem sobre as modalidades de proposições, dentre elas os Projetos de Lei.

Nos termos regimentais, e em consonância com o disposto no art. 72, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar, dentre outras matérias, sobre aquelas que direta ou indiretamente impliquem alteração da despesa ou da receita do Município, ou que possam acarretar responsabilidade ao erário municipal.

Dessa forma, estando a proposição inserida no âmbito de competência desta Comissão e não havendo óbices de natureza financeira ou orçamentária, manifestamo-nos favoravelmente à sua tramitação, liberando-a para apreciação pelo Plenário, a fim de que siga seus trâmites regimentais para posterior deliberação e votação.

Palácio Barbosa Lima, 9 de julho de 2026.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joãozinho - PSB

